

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL N° 5. 097/2025

EMENTA: Alteração do Artigo 1°, da Lei Municipal n° 4.420/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU e este SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 1° da Lei n° 4.420/2020 passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º - Os detentores de Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete - Símbolo CC-3, farão jus a gratificação especial, em caráter indenizatório, de até 100% (cem por cento)".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos legais financeiros contados retroativos a 1° de junho de 2025.

Gabinete do Prefeite, 13 de/junho de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão. 380 Anos da Batalha das Tabocas.



PROJETO DE LEI Nº 077/2025

EMENTA: Alteração do Artigo 1º, da Lei nº 4.420/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores da Vitoria – Decreta:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 4.420/2020 passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º - Os detentores de Cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - Símbolo CC-3, farão jus a gratificação especial em caráter indenizatório, de até 100% (cem por cento)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contados retroativos a 1º de junho de 2025.

Plenário Juarez Candido Carneiro, 11 de junho de 2025.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS - PRESIDENTE -

JOSÉ ANTONIO DA ROCHA - 1º SECRETÁRIO –

DENIS BARBOSA DE LIMA SILVA - 2º SECRETÁRIO